

## **LEI Nº 2379/2011, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**“Dispõe sobre alteração da gratificação de Conselheiros Tutelares do Município de Catiguá e dá outras providências”**

**VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2011, o Projeto de Lei nº 032/2011, de 04 de novembro de 2011, conforme autógrafo nº 043/2011, de 09 de novembro de 2011, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A gratificação do Conselheiro Tutelar do Município de Catiguá, pelo exercício da função, fica alterada para o valor de R\$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais) mensais.

**Parágrafo único** – O valor da gratificação será pago mensalmente ao conselheiro tutelar, até o quinto dia útil do mês subsequente.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos orçamentários e financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 09 de novembro de 2011.

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Diretor da Secretaria Administrativa